**ANEXO III**

**(Lei Municipal nº 087 de 27 de dezembro de 2001)**

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição sintética:** Coordenar e acompanhar todo o trabalho pedagógico na escola.

**Descrição analítica:** Assessorar no planejamento do plano pedagógico da escola; realizar reuniões de planejamento e estudos; fornecer material didático e de apoio aos professores; organizar encontros de reconstrução curricular; acompanhar todo o trabalho pedagógico na escola; analisar e escolher os livros didáticos juntamente com o diretor e professores; participar dos projetos ligados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; estudar o regimento escolar e orientar a escola sobre o seu conteúdo e aplicação; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, bem como o rendimento escolar dos alunos; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudos; buscar nas universidades auxílio na área técnico-pedagógica; estruturar e elaborar planos, projetos e atividades da educação; executar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

1. Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
2. Recrutamento: Indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

c) Idade Mínima: 18 anos de idade.